

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

(Do Sr Diego Garcia)

Reconhece como manifestação da cultura nacional a Festa de Corpus Christi de Curitiba, realizada no Município de Curitiba, no Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como manifestação da cultura nacional a Festa de Corpus Christi de Curitiba, também denominada Corpus Christi – Festa da Unidade e da Solidariedade, realizada anualmente no Município de Curitiba, no Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo reconhecer como manifestação da cultura nacional a Festa de Corpus Christi de Curitiba, realizada anualmente no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, uma das mais expressivas celebrações públicas de fé, arte, solidariedade e cultura popular do País.

A solenidade de Corpus Christi possui profundo significado para a tradição católica, ao celebrar publicamente a fé na presença real de Cristo na Eucaristia. Em Curitiba, entretanto, essa celebração ultrapassou, ao longo do tempo, a dimensão estritamente litúrgica, consolidando-se como verdadeiro patrimônio cultural vivo da população paranaense, marcado pela participação comunitária, pela transmissão intergeracional de saberes, pela confecção artística dos tradicionais tapetes, pela procissão pública, pelas ações de solidariedade e pela mobilização de milhares de fiéis, voluntários, comunidades paroquiais, movimentos religiosos e instituições civis.

A celebração curitibana é reconhecida por sua magnitude. Nos últimos anos, o evento tem reunido público superior a cem mil pessoas no centro da capital paranaense, envolvendo milhares de voluntários na confecção de tapetes ornamentais que se estendem por aproximadamente dois quilômetros, em percurso que tradicionalmente liga a Catedral Basílica Menor de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais à região do Palácio Iguazu e da Praça Nossa Senhora de Salete. A cada edição, paróquias, congregações, movimentos e famílias inteiras se reúnem para compor, com serragem, flores, símbolos religiosos e elementos visuais próprios da tradição local, uma das mais belas expressões de arte efêmera do Brasil.

A Festa de Corpus Christi de Curitiba também se destaca pelo seu aspecto social. A celebração não se limita à procissão e à ornamentação das vias públicas. Ela compreende campanhas de arrecadação de alimentos, ações de



acolhimento à população em situação de vulnerabilidade, visitas a hospitais e instituições assistenciais, serviços à comunidade e iniciativas de solidariedade que expressam, de modo concreto, a vinculação histórica entre religiosidade popular, caridade cristã e vida comunitária.

O evento integra o calendário oficial turístico do Estado do Paraná, nos termos da Lei estadual nº 19.466, de 23 de abril de 2018, sendo igualmente reconhecido no âmbito municipal. O reconhecimento federal, portanto, não cria despesa pública, não institui feriado nacional e não interfere na organização religiosa da solenidade. Trata-se de medida de natureza declaratória e cultural, destinada a valorizar uma manifestação que, por sua relevância histórica, artística, social, turística e espiritual, já se incorporou à identidade cultural do Paraná e do Brasil.

A Constituição Federal, em seus arts. 215 e 216, impõe ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e de apoiar, incentivar e proteger as manifestações culturais brasileiras. A cultura nacional não se reduz às expressões secularizadas ou desvinculadas da tradição religiosa. Ao contrário, a formação histórica do Brasil é profundamente marcada por festas, procissões, romarias, celebrações populares, músicas, símbolos e práticas comunitárias nascidas da fé do povo brasileiro. Reconhecer a Festa de Corpus Christi de Curitiba como manifestação da cultura nacional significa reconhecer uma parcela autêntica da memória, da arte, da sociabilidade e da identidade espiritual de nosso povo.

A medida, ademais, está em harmonia com diversos precedentes legislativos recentes pelos quais o Congresso Nacional reconheceu festas, eventos e expressões populares de matriz religiosa, artística ou comunitária como manifestações da cultura nacional. O objetivo é conferir visibilidade institucional a tradições que, antes mesmo de qualquer chancela estatal, já se encontram legitimadas pela participação popular, pela continuidade histórica e pela relevância social.

Diante da importância da Festa de Corpus Christi de Curitiba para a cultura brasileira, para o turismo religioso, para a preservação da memória comunitária e para a valorização das tradições do povo paranaense, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado Diego Garcia

União Brasil - PR

